

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência

TC 020.148/2014-3**Tipo de processo:** cobrança executiva (Cbex)**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do DF (Seter/DF)**Responsável:** Wigberto Ferreira Tartuce (CPF 033.296.071-49), Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes (CPF 279.494.351-00), Marise Ferreira Tartuce (CPF 225.619.351-91), Marco Aurélio Barbosa Borges de Lima (CPF 151.285.711-49), e Associação dos Lapidadores e Artesãos do Distrito Federal (ALA) (CNPJ 01.752.158/0001-80)**Procurador ou Advogado:** Flávio Rodovalho (OAB/GO 14.068), Juscimar Pinto Ribeiro (OAB/GO 14.242), Ivan Henrique de Souza Filho (OAB/GO 10121), Paulo Gomes Neto (OAB/DF 9.982), Herman Barbosa (OAB/DF 10.001), Henrique de Souza Vieira (OAB/DF 12.913), Luciana Ferreira Gonçalves (OAB/DF 15.038), Jacques Maurício Veloso de Melo (OAB/DF 13.558), Cristiano de Freitas Fernandes (OAB/DF 13.455), Lise Reis Batista de Albuquerque (OAB/DF 25998), Alex Bahia Ribeiro (OAB/DF 27295), José Carlos Fonseca (OAB/DF 1495-A), Walter Costa Porto (OAB/DF 6098).**Assunto:** encaminha cobrança executiva.**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Com amparo na delegação de competência contida na Portaria SecexPrevidência 1/2013, e uma vez autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Wigberto Ferreira Tartuce	13/4/2012	Acórdão 1314/2009-Plenário
Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes	27/5/2014	
Marise Ferreira Tartuce	13/4/2012	
Marco Aurélio Barbosa Borges de Lima	28/4/2012	
Associação dos Lapidadores e Artesãos do Distrito Federal (ALA)	13/4/2012	



2. Informo que as justificativas relativas às notificações realizadas e ao cálculo de trânsito em julgado estão relatadas detalhadamente no atestado de caráter definitivo do julgado juntado à presente CBEX.

3. Foram constituídos nos autos, pelos responsáveis, os seguintes procuradores:

- Wigberto Ferreira Tartuce: Flávio Rodovalho (OAB/GO 14.068), Juscimar Pinto Ribeiro (OAB/GO 14.242), Ivan Henrique de Souza Filho (OAB/GO 10121), Paulo Gomes Neto (OAB/DF 9.982), Herman Barbosa (OAB/DF 10.001), Henrique de Souza Vieira (OAB/DF 12.913), Luciana Ferreira Gonçalves (OAB/DF 15.038), Jacques Maurício Veloso de Melo (OAB/DF 13.558), Cristiano de Freitas Fernandes (OAB/DF 13.455);

- Marise Ferreira Tartuce: Herman Barbosa (OAB/DF 10.001), Henrique de Souza Vieira (OAB/DF 12.913), Luciana Ferreira Gonçalves (OAB/DF 15.038), Lise Reis Batista de Albuquerque (OAB/DF 25998), Alex Bahia Ribeiro (OAB/DF 27295);

- Associação dos Lapidadores e Artesãos do Distrito Federal (ALA): José Carlos Fonseca (OAB/DF 1495-A), Walter Costa Porto (OAB/DF 6098).

SecexPrevidência/Assessoria, em 20/8/2014.

(assinado eletronicamente)

Alysson Rodrigues de Queiroz

Assessor da SecexPrevidência

Mat. 3862-8